

Prefeitura Municipal de Praxema 20 de março de 1967  
 a) quinda da lista Anulo, Prefeitura Municipal.  
 Publicada e registrada nesta secretaria, aos 20 de  
 março de 1967.

Lei nº 259. 24-4-67.

de terrenos urbanos) Que abre crédito especial para aquisição de um lote  
 de terreno urbano, entre os Rios Belo Horizonte e Rio de Janeiro, para cons-  
 trução futura, de uma praça com arborização.

A Câmara Municipal de Praxema decreta e em  
 conformidade a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal au-  
 torizado a comprar do senhor Adolfo Sessero da Silva e sua mulher  
 um lote de terreno situado entre os Rios Belo Horizonte e Rio de Janeiro  
 nesta cidade, para a construção futura de uma praça com arboriza-  
 ção, pelo preço de 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - Para o cumprimento dos despesas constantes  
 desta lei, fica aberto o crédito especial de 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
 rio, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Praxema, 24 de abril de 1967.

a) quinda da lista Anulo (Prefeitura Municipal)  
 Publicada e registrada nesta secretaria, aos 24 de abril de 1967.

Lei nº 260 - 24-4-67.

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Praxema, no uso  
 de suas atribuições, resolve aprovar o Plano do Plano Diretor, de con-  
 torno do Sr. Jui Mosconi Sobrinho, no valor de 1.000,00, com as seguintes ob-  
 servações:

a) - O lote reservado para a escola pública é  
 o de nº 5 da quadra 30, e não o de nº 8 da quadra 30 como consta  
 no referido Plano.

b) - Utilizar os lotes de nºs. 1, 2 e 3 da quadra  
 11 em benefício da entrada da cidade.